



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0756/2015

Em 12 de maio de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ELIAS CHEDIEK
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 687/15**, de autoria do Vereador **ROBERVAL FRAIZ**, informamos conforme manifestação prestada pela Gerência de Planejamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que a solicitação para implantação de redutor de velocidade de veículos no local indicado contraria o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 39 do CONTRAN, bem como, o Código de Trânsito Brasileiro, que proíbe a utilização de ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em alguns casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente.

Trata-se de via pública sinalizada nos cruzamentos com parada obrigatória, velocidade regulamentada em 40 km/h, mão dupla de direção e com estacionamento permitido em ambas as laterais. O índice de acidentes no local não é significativo e também não se trata de via com potencial de acidentes.

Certos da compreensão, colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal